



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

LEI Nº 639/93
De 27 de Dezembro de 1993

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao Serviço Autônomo de Água e Esgôto de Itapetinga-Bahia, na forma que indica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Serviço Autônomo de Água e Esgôto de Itapetinga-Bahia, o Crédito Suplementar no valor de CR\$2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil cruzeiros reais), para reforço das dotações abaixo:

13844942.02

3490.41 - PASEP (contribuição).....CR\$ 140.000,00

13764472.03

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$1.050.000,00

3190.13 - Obrigações Patronais.....CR\$ 680.000,00

13764492.04

3190.11 - Obrigações Patronais.....CR\$ 170.000,00

T O T A LCR\$2.040.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso ao presente crédito, fica anulado do Orçamento Programa vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgôto de Itapetinga-Bahia, o mesmo valor da dotação abaixo:

13764471.02

4590.52 - Equip. e Mat. Permanente CR\$2.040.000,00

T O T A L.....CR\$2.040.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

cont.Lei nº 639/93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 27 de dezembro de 1993.

Michel José Hagge Filho
Prefeito

Salvador Augusto Torres Santos
Secretário de Administração

Raymundo Fernandes Reis
Secretário de Fazenda